



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.075 – Terça-feira, 07 de novembro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Sem matéria para esta edição.....	1
PODER LEGISLATIVO.....	1
<u>COMISSÕES LEGISLATIVAS</u>	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.....	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	1
<u>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES</u>	1
RESOLUÇÃO CMDCA/LG Nº 005/2023.....	1
EDITAL Nº 001/2023-CMDCA/LG.....	2
Documentos anexados:.....	8
EXPEDIENTE.....	8

PODER EXECUTIVO.

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES LEGISLATIVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

REUNIÃO DA COMISSÃO CONJUNTA DOS MEMBROS DAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023
SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES

O Senhor Francisco Gesieldo de Paiva Esmael Presidente da Comissão CONJUNTA, Presidente da Comissão CONJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferido art.56, do Regimento Interno CONVOCA os Sres. Membros das referidas comissões para se fazerem presentes em uma Reunião que se realizará no dia 09 de NOVEMBRO, às 08h00min no plenário desta Casa Legislativa de Leis onde, na oportunidade será discutido sobre o seguinte projeto.

• PROJETO DE LEI Nº 028/2023. Estima a Receita e Fixa a Despesa Para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Luís Gomes e da Outras Providencias.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes-RN, ano de 2023

Francisco Gesieldo de Paiva Esmael
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES

RESOLUÇÃO CMDCA/LG Nº 005/2023.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes/RN-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal no 606/2001, de 21 de dezembro de 2001, na Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e na Resolução CMDCA/LG no 001/2020, datada de 4 de setembro de 2020 que Regulamenta o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou não Governamentais junto ao mesmo, RESOLVE:

Art. 1o Registrar os cadastros e renovações de inscrições das entidades e programas/projetos governamentais ou não governamentais que procuraram este Conselho, para tal fim, realizado de 08 a 24 de novembro de 2023.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor nesta data.
CMDAC/LG, em 7 de novembro de 2023.

Katiana Karlla de Oliveira
Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.075 – Terça-feira, 07 de novembro de 2023

EDITAL Nº 001/2023-CMDCA/LG

De Convocação para Processo de Inscrição e Renovação de Registro de Entidades da Sociedade Civil e Programas Governamentais e não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Luís, Gestão 2024/2025.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 113/2004 e Resolução nº 005/2023, VEM CONVOCAR através deste edital, as entidades governamentais e não governamentais (Organização da Sociedade Civil - OSC), que mantenham programas de atendimento de crianças e adolescentes para se cadastrarem ou recadastrarem neste Conselho, conforme previsto no ECA art. 91, conforme cronograma:

DATA	ATIVIDADE
De 8/11 a 24/11 das 13h00 às 17h00	Prazo para encaminhamento dos Documentos citados no Art. 2º e entregues no endereço citado no Art. 5º deste edital.
De 27 a 30/11/2023	Análise de documentos e visita da Comissão de Inscrição e/ou Renovação de Entidade.
Dias 4 e 5/12/2023	Entrega do parecer às Entidades, contendo a análise do processo de Deferimento ou Indeferimento de Inscrição.
De 6 a 8/12/2023, das 13h00 às 17h00.	Prazo para os Indeferidos ingressarem com recurso junto ao CMDCA, no endereço citado no Art. 5º deste edital.
Dias 11 e 12/12/2023.	Análise dos pedidos de recurso pela Comissão de Inscrição e/ou Renovação de Entidade.
Dia 14/12/2023	Publicação do resultado dos recursos, contendo a relação fina das inscrições Deferidos ou Indeferidos, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN

Art. 2º Para a realização da inscrição e/ou renovação de entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição de entidades e renovação de registro de entidade:

- a) declaração de Idoneidade (ANEXO I);
 - b) ofício de requerimento de inscrição de registro de entidade (2 vias - ANEXO II) ou ofício de requerimento de renovação de registro de entidade (2 vias - ANEXO III);
 - c) declaração de Programa (ANEXO V);
 - d) relatório de atividades desenvolvida do exercício anterior (ANEXO IX);
- II - documento exclusivo para solicitação de renovação de registro:
- e) projeto político pedagógico PPP - documento exclusivo do abrigo (ANEXO VII);
 - f) questionário de caracterização da instituição - documento exclusivo do abrigo (ANEXO VIII)
 - g) plano de melhorias (ANEXO X);
 - h) estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (CÓPIA);
 - i) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório (CÓPIA);
 - j) atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria da entidade (CÓPIA - válido por 90 dias da data de emissão);
 - k) cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
 - l) CPF e Identidade do representante legal da entidade (CÓPIA);
 - m) alvará sanitário (CÓPIA);
 - n) alvará de funcionamento (CÓPIA).

Art. 3º Após a entrega dos documentos de inscrição e/ou renovação a entidade receberá a visita da Comissão de Inscrição e/ou renovação de Entidades, ocasião em que a mesma irá avaliar os serviços ofertados pela instituição no atendimento à criança e ao adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O CMDCA expedirá um parecer, no prazo anexado ao cronograma deste edital. No caso de existência de pendências, a entidade terá que solucionar tais pendências no prazo máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento do parecer do CMDCA.

Art. 5º Da Forma e Local para Inscrição de Entidades e Renovação de Registro de Entidade:

I - os documentos deverão ser, impressos, assinados e protocolados na Prefeitura Municipal de Luís Gomes – PROTOCOLO, CITO À Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, Luís gomes/RN, no horário das 09h00 às 13h00, entre o período de 8/11/2023 a 24/11/2023, conforme cronograma, Art. 1º deste Edital.

II - Após a realização do protocolo no setor responsável mencionado acima, os documentos deverão, também, ser entregues, de forma física, em envelope fechado, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Geraldo Torquato do Rego, 21 – Centro, no período de 8 a 24 /11/2023, das 13h00 às 17h00.

Art. 6º Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos Arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Luís Gomes/RN.
Sala da Presidência, em 7 de novembro de 2023.

Katiana Karla de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes/RN - CMDCA/RN.

Eu, _____ (QUALIFICAÇÃO), exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) da Entidade denominada _____ - CNPJ/MF de nº _____, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea "d", do parágrafo único

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.075 – Terça-feira, 07 de novembro de 2023

do Art. 91, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes/RN - CMDCA/RN.

Eu, _____ (QUALIFICAÇÃO), exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) da Entidade denominada _____ - CNPJ/MF de nº _____, REQUER a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no Art. 91, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, anexando os documentos .

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

DOCUMENTOS ANEXADOS

Declaração de Idoneidade	
Ofício de Requerimento de Registro de Entidade (2 vias)	
Declaração de Programa	
Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público -alvo (Plano de trabalho) do ano em curso	
Projeto Político Pedagógico PPP (documento exclusivo do abrigo)	
Questionário de Caracterização da Instituição (documento exclusivo do abrigo)	
Plano de Melhoria	
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório	
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da data de emissão);	
Cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica	
CPF e Identidade do representante legal da entidade	
Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);	
Alvara Sanitário	
Alvara de Funcionamento	

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes/RN - CMDCA/RN.

Eu, _____ (QUALIFICAÇÃO), exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) da Entidade denominada _____ - CNPJ/MF de nº _____, REQUER a V.Sa. que se digne conceder a RENOVAÇÃO de registro nesse Conselho, de acordo com o disposto no Art. 91, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados.

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

DOCUMENTOS ANEXADOS

Declaração de Idoneidade	
Ofício de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias)	
Declaração de Programa	
Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo (Plano de trabalho) do ano em curso	
Relatório de Atividades desenvolvida do ano anterior	
Projeto Político Pedagógico PPP (documento exclusivo do abrigo)	
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório	
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da data de emissão);	
Cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica	
CPF e Identidade do representante legal da entidade	
Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);	
Alvara Sanitário	
Alvara de Funcionamento	

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROGRAMA/SERVIÇOS

Declaro para fins de solicitação de – concessão, – renovação, - atualização de registro e dos programas/serviços desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes/RN, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Nome e Assinatura Presidente
Período/Mandato

Programas/serviços mantidos pela entidade, conforme Art. 90 §1º da Lei 8.069/90

(§1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária).

Para o correto preenchimento, a entidade poderá tanto EXCLUIR deste Anexo os quadros dos regimes de atendimento que NÃO fazem parte das atividades que desenvolve, quanto REPETIR, quando necessário, os quadros dos regimes de acordo com a quantidade de programas/serviços a serem registrados. Todas as orientações

em vermelho também devem ser apagadas.

I - Orientação e apoio sociofamiliar

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs: Orientação e apoio sociofamiliar, indica que as entidades de atendimento devem garantir uma ajuda não-material que consiste em encaminhamento familiar a grupos de ajuda e discussão, bem como orientação psicossocial aos familiares. Já o apoio seria uma ajuda de cunho financeiro, às famílias que apresentem dificuldades econômicas na manutenção de suas necessidades; mas pode significar também um encaminhamento a organismos que promovam a inserção dos familiares em programas de emprego. Como se vê, este dispositivo busca garantir condições para que a família possa criar seus filhos com dignidade e respeito aos seus direitos. Procura, portanto, garantir um sinal verde para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

II - Apoio socioeducativo em meio aberto; (Ex.: CÊI, CCA, CJ, Atendimento a Crianças e Adolescentes em programas/serviços de esporte, lazer e cultura, em programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Violência, Capacitação Profissional, Aprendiz entre outros):

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs.: Apoio socioeducativo em meio aberto, busca assegurar um sinal verde de forma mais direta para crianças e adolescentes. Trata-se da disponibilização de serviços que devem ser complementares às atuações familiares e da escola. Estes programas de apoio social e educativo não se confundem com as medidas socioeducativas, que visam à responsabilização de adolescentes em conflito com a Lei, mas integram a importante missão de formar, juntamente com a escola e família, o tripé da proteção integral: família, escola e comunidade. Em termos de conteúdo, devem oferecer: reforço escolar, apoio nutricional, esporte e atividades artístico - culturais, dentre outros.

III - Colocação familiar (Ex.: Família Acolhedora, substituta, adotiva)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs.: A colocação familiar, presente no inciso III, implica no afastamento familiar, na qual a criança ou adolescente é colocado em uma família acolhedora (substituta) até que cesse a situação de periculosidade e lesão a direitos provocada por sua família de origem.

[] IV - Acolhimento institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) (Ex.:

Abrigo, Casa Lar)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs.: A institucionalização de crianças e adolescentes em abrigos, prevista no inciso IV, é medida mais drástica, vez que priva a pessoa do convívio familiar diário.

[] V - Prestação de serviço a comunidade (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs: Acrescido pela Lei nº 12.594, de 18/12/2012. Vide art. 117, do ECA. O dispositivo evidencia a necessidade da elaboração de um programa socioeducativo especificamente destinado à execução da medida de prestação de serviços à comunidade, que não pode ficar a cargo do Poder Judiciário (vide art. 83, da Lei nº 12.594/2012), posto ser de responsabilidade dos municípios (art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 12.594/2012). As ações correspondentes, portanto, devem ser adequadamente planejadas e executadas por equipamento específico, que deverá se articular à "rede de proteção" à criança e ao adolescente que 145 Parte Especial o município tem o dever de instituir, fazendo parte, por sua vez, de uma política pública mais abrangente, que ofereça alternativas de abordagem e de atendimento aos adolescentes e a seus pais/responsáveis.

[] VI - Liberdade assistida (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

[] VII - Semiliberdade (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

[] VIII - Internação (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

Nome do Programa:

Nº de atendidos: Faixa etária:

Objetivo do Programa (Breve resumo das atividades executadas pelo programa - até 20 linhas):

Obs.: As medidas socioeducativas (contempladas nos incisos VI, VII e VIII) indicam que o adolescente rompeu com os valores sociais e praticou uma conduta reprovável: um ato infracional. Além de serem classificadas como sinal vermelho, as medidas socioeducativas também apresentam uma gradação: desde as medidas que se operam em regime aberto, como a liberdade assistida, passando por medidas transitórias e intermediárias como a semiliberdade, até chegar à medida mais extrema (por resultar na perda temporária da liberdade) que é a internação.

Luís gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

ANEXO V

ROTEIRO PARA PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MODALIDADE: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 37 - Todos os serviços de acolhimento devem elaborar, juntamente com a sua equipe, um projeto político-pedagógico que oriente as ações cotidianas em consonância com as diretrizes legais e de acordo com a Resolução Conjunta 001/2009 CNAS/CONANDA, observando as competências da intersetorialidade.

§1º Sugestões para a elaboração do projeto político pedagógico:

1. Apresentação (histórico, principais momentos, principais mudanças e melhorias, em especial se for anterior ao ECA, atual composição da diretoria);
2. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social do local/cidade);
3. Objetivos do Serviço de Acolhimento;
4. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico e atividades desenvolvidas na Entidade, etc.);
5. Atividades psicossociais desenvolvidas com as crianças e/ou adolescentes.
6. Forma de atuação junto à família natural ou ampliada, no seu território;
7. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
8. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para o desligamento do serviço;
9. Quadro de pessoal (cargos, funções, turnos, modo de contratação e ferramentas de capacitação);
10. Valores do serviço de acolhimento (lista de valores que permeiam o trabalho e os vivem no abrigo);
11. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação dos serviços, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
12. Regras de convivência (Direitos e Deveres).

ANEXO VIII

Questionário de Caracterização da Instituição³

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MODALIDADE:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL

Qual a capacidade de crianças e adolescentes na instituição?

Como é trabalhada a preservação do núcleo familiar?

Como é realizada a inserção em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem?

Como é realizado o atendimento personalizado?

A Entidade adota como princípio o não desmembramento de grupo de irmãos?

A Entidade tem conhecimento se acolhe crianças e adolescentes já tiveram irmãos ou parentes

em outras entidades institucionais?

Há participação dos acolhidos na vida da comunidade local? () Sim () Não

Em quais?

Como é realizada a preparação gradativa para o desligamento?

O caráter de acolhimento institucional desta Entidade é transitório ou definitivo? Por quê?

O acolhimento institucional destina-se também às adolescentes gestantes?

Qual a periodicidade das visitas que a Entidade permite aos familiares das crianças e adolescentes acolhidos?

- Diária - Semanal - Mensal - Inexistente

- Outros

Especifique:

Qual a periodicidade das visitas da criança/adolescente acolhida à família, permitida pela Instituição:

- Diária - Semanal - Mensal - Inexistente

- Outros

Especifique:

A Entidade já discutiu o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente com a diretoria e funcionários? O que propõe para conhecimento do mesmo?

Qual a relação estabelecida com o Fórum (Juiz, Promotoria, CMDCA, Conselhos Tutelares)? Como se dão os encaminhamentos?

É realizado algum trabalho com a criança e ou adolescente que se desliga da Entidade? Qual?

Data e assinatura do titular e/ou representante legal da entidade, conforme requerimento de cadastro.

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR⁴

O Relatório de atividade deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

Dados da Instituição: Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.

Finalidade estatutária: Descrever os objetivos estatutários e informar a(s) finalidade(s) da instituição.

Introdução/justificativa: Caracterização da entidade: Um pequeno texto que fale sobre a entidade, data de fundação, por que foi fundada e qual a sua importância na realidade social que atua.

Objetivos: Gerais e específicos.

Ações Desenvolvidas: Relatar as atividades realizadas no exercício anterior (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição, procurando qualificar e quantificar as ações, bem como informar que tipo de público foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).

Descrever as atividades sócio-educativas que foram desenvolvidas no ano anterior com descrição do quantitativo por oficina e por faixa etária, bem como os resultados alcançados.

Exemplos: 100 crianças e adolescentes participaram da oficina de capoeira culminando com a realização ao final do curso... os resultados obtidos

A Instituição que atuar em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde), deverá prestar as informações sobre as ações realizadas em cada área, separadamente, discriminando valores quantitativos e qualitativos.

Recursos humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:

Possui Voluntários: () Sim () Não | Quantidade: Quais as áreas de Atuação e Carga Horária: Possui estagiários: () Sim () Não | Quantidade: Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

Recursos: Quais foram os recursos físicos e financeiros utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.

(O Relatório de Atividades deverá apresentar as devidas atividades prestadas do exercício anterior, datado, conter carimbo e assinatura do dirigente da entidade e do técnico que elaborou

o relatório, inclusive rubricar as páginas do documento). Todas as orientações em vermelho devem ser subtraídas desde documento.

ANEXO X⁵

(MODELO PARA PLANO DE MELHORIAS- em papel timbrado da entidade) I. ESPAÇO FÍSICO

PROBLEMAS/ RECOMENDAÇÕES	AÇÕES NECESSARIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)
II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
PROBLEMAS/ RECOMENDAÇÕES	AÇÕES NECESSÁRIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)

III. RECURSOS HUMANOS		
PROBLEMAS/ RECOMENDAÇÕES	AÇÕES NECESSÁRIAS	TIPO DE AÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA)

Luís Gomes/RN, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES/RN
Rua Geraldo Torquato do Rêgo, nº 21, Casa dos Conselhos.
Email: cmdca.lg.conselho@gmail.com

FICHA SUBSIDIÁRIA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

01. REGISTRO Nº
REGISTRO ANTERIOR: Número: _____ Ano: _____
NOME DA ENTIDADE:
02. ENDEREÇO
03. SEDE () PRÓPRIA () PRÓVISORIA () CEDIDA () COMODATO
04. CNPJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
E-MAIL DA ENTIDADE
TELEFONE
05. DATA DE FUNDAÇÃO ____/____/____
06. TIPO DE ENTIDADE: () GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL
07. NÚMERO DE ASSOCIADOS
08. FINALIDADE E OBJETIVOS DA ENTIDADE
09. REGIME DE ATENDIMENTO
10. PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
11. PROGRAMAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
12. RECURSOS HUMANOS
13. RELAÇÕES DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14. RESUMO DE ATIVIDADES
15. MANDATO DA DIRETORIA E COMPONENTES
16. A ENTIDADE APRESENTA CAPACIDADE DE RECEBER SOCIOEDUCANDOS? ()SIM ()NÃO
17. QUAL HORÁRIO E DIA DA SEMANA A ENTIDADE PODE RECEBER SOCIOEDUCANDO?
18. QUE ATIVIDADES A ENTIDADE PODERÁ OFERTAR AOS SOCIOEDUCANDOS?
Presidente/Diretor/Coordenador (Nome)
Assinatura
CPF

Parecer do conselho: () Aprovado () Não aprovado DATA ___/___/___

Presidente: _____

Documentos anexados:

Cartão CNPJ (se houver) Estatuto
Ata de Fundação
Ata de eleição da última diretoria
Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal/Estadual/Federal (se já houver) Plano de ação referente a criança e adolescente (Planejamento de ações do ano). Projeto Político Pedagógico (para programas educativos)

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com